

**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****EXTRATO DE DESPACHO Nº 26/2024**

**Sumário:** Adenda ao contrato de concessão à Concessionária, SAL HOTEIS, S.A.

**Extrato do Despacho — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Mar****de 11 de julho de 2024**

À Concessionária SAL HOTEIS, SA, foi atribuída a concessão, de um trato de terreno em Domínio Público Marítimo do Estado, medindo uma área de 1.925 m<sup>2</sup> (mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na orla marítima de Santa Maria, ilha do Sal, para a implementação das unidades de apoio de praia do Hotel BELORIZONTE, nomeadamente, um Beach Club e espreguiçadeiras e para-sóis.

Atualmente, é intenção da sociedade que lhe seja concedido um espaço adicional de 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), para construção de casa de arrumação dos equipamentos de desportos náuticos, acoplada ao Beach bar, já existente.

Uma vez que a concessão se enquadra na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

**Conteúdo da adenda**

É autorizada uma adenda ao contrato de concessão com a Concessionária SAL HOTÉIS, SA, NIF

200183125, atribuindo em concessão uma área adicional de 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), para construção de uma casa de arrumação de equipamentos de desportos náuticos.

### Artigo 2º

#### **Autorização**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) a assinar a adenda ao contrato de concessão referido no número anterior, em nome do Ministério do Mar.

### Artigo 3º

#### **Entrada em vigor e termo**

1. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre a adenda ao contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão e revertendo o terreno ao Estado.
3. A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 17 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.